



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.172, DE 25/03/2008

Altera a [Lei Complementar nº 3.027/2007](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, revoga a [Lei nº 1.397/87](#), que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [alínea b do inciso III do artigo 80 da Lei Complementar nº 3027/2007](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80...

b) local em distância inferior a 25 (vinte e cinco) metros de lanchonete, bar, restaurante e similares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de março de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Felipe Néri de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

- Autor (es): José Mauro Raimundi (PP) / PL nº 03 de 13.03.08
- Publicada em: 25/03/2008